

PARECER 071/2022 À EMENDA MODIFICATIVA AO PL 5379/2021

Altera a redação dos §§ 1º, 3º e 4º do art. 2º do Projeto de Lei nº 5379/2021, que “Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Patos de Minas; e dá outras providências”.

RELATORA: ELIZABETH MARIA NASCIMENTO E SILVA – PROFA. -BETH

Trata-se de emenda ao Projeto de Lei 5379/2021, que visa alterar os §§ 1º, 3º e 4º, de autoria dos Vereadores João Batista Gonçalves, Ezequiel Macedo Galvão, Itamar André dos Santos, Mauri Sérgio Rodrigues, Vitor Porto Fonseca Gonçalves e Bartolomeu Ferreira Ribeiro, encaminhada à Casa no dia 17 de março de 2022.

A emenda foi remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido esta vereadora designada como relatora.

No que tange a competência legislativa, constata-se que a emenda está em consonância com os preceitos contidos no art. 30, I, da Constituição Federal e arts. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Em razão do exposto, manifestamos pela aprovação da emenda modificativa, uma vez que atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 21 de março de 2022.

Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Profa. Beth
Relatora

José Eustáquio de Faria Junior
Presidente

José Luiz Borges Júnior
Membro